



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
26 DE JULHO DE 2022
ANO XXXV | N° 8.334

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	4
CASA CIVIL - CC	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	6
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	9
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	9
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	10
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	10
LICITAÇÕES	10
CASA CIVIL - CC	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	10
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	11
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	11
CONTRATOS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	12
CONVÊNIOS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	13
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	13
EDITAIS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	16
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	16

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 35.748 de 25 de julho de 2022**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.748/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0014.203709	3.1.90.16	2.1.00	2.100.000,00		
	10.122.0014.203709	3.3.90.30	2.1.00		1.050.000,00	
	10.122.0014.203709	3.3.90.39	2.1.00		1.050.000,00	
SUB-TOTAL				2.100.000,00	2.100.000,00	
TOTAL GERAL				2.100.000,00	2.100.000,00	

DECRETO Nº 35.749 de 25 de julho de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.749/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
590002-SEMDEC	11.122.0014.250113	3.3.90.93	0.1.00	5.000,00		
	11.122.0014.250113	3.3.90.39	0.1.00		5.000,00	
SUB-TOTAL				5.000,00	5.000,00	
TOTAL GERAL				5.000,00	5.000,00	

DECRETO Nº 35.750 de 25 de julho de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.750/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.122.0014.250103	3.3.90.37	0.1.00	50.000,00		
	15.122.0014.250103	3.3.90.30	0.1.00		50.000,00	
SUB-TOTAL				50.000,00	50.000,00	
610002-SEINFRA	16.122.0014.250023	3.3.90.49	0.1.00	15.000,00		
	16.122.0014.250023	3.3.90.36	0.1.00		15.000,00	
SUB-TOTAL				15.000,00	15.000,00	
TOTAL GERAL				65.000,00	65.000,00	

DECRETO Nº 35.751 de 25 de julho de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.751/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.90.39	2.1.00	750.000,00		
	08.122.0014.250119	3.3.90.30	2.1.00		750.000,00	
SUB-TOTAL				750.000,00	750.000,00	
TOTAL GERAL				750.000,00	750.000,00	

DECRETO Nº 35.752 de 25 de julho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.752/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
220002-GABVP	04.122.0014.250002	3.3.90.36	0.1.00	18.000,00		
	04.122.0014.250002	3.1.90.11	0.1.00		18.000,00	
SUB-TOTAL				18.000,00	18.000,00	
TOTAL GERAL				18.000,00	18.000,00	

DECRETO Nº 35.753 de 25 de julho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 646.637,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.753/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
610002-SEINFRA	16.451.0009.122300	4.4.90.51	0.1.00	646.637,00		
	16.451.0009.122300	3.3.90.35	0.1.00		200.000,00	
	16.451.0009.122300	3.3.90.39	0.1.00		446.637,00	
SUB-TOTAL				646.637,00	646.637,00	
TOTAL GERAL				646.637,00	646.637,00	

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 25 de julho de 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE, Edital nº 03/2019.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desta Nomeação, munidos da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: pROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA AREA DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
GILVANETE DOS ANJOS	925016958	010.19x.xxx-xx	35	137º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Educação – SMED, Edital nº 02/2019.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta)

dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO – 20H - SALVADOR – SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
TELMA REGINA GÔES SALES DE OLIVEIRA	927004410	778.16x.xxx-xx	77	161º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento à decisão com trânsito em julgado prolatada no Processo Judicial abaixo indicado, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, do Concurso Público Edital nº 01/2011, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

A candidata deverá comparecer, no prazo legal, à SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de Julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munida da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: TÉCNICO EM SSERVIÇO DE SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
VERIDIANE DOS SANTOS SOUZA	120278073	022.40X.XXX -XX	499º	8042208-78.2019.8.05.0001

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de julho de 2022

CASA CIVIL - CC

PORTARIA Nº 16/2022.

Dispõe sobre a designação de Servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato originário do Processo Administrativo 029/2021, na forma que indica e dá outras providências.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do artigo 11 do Regimento da Casa Civil aprovado pelo Decreto 31.001/2019 e tendo em vista o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores,

Considerando o Processo Administrativo 029/2021-CC, relativo à contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para a modernização tecnológica para a UGP, do Projeto Salvador Social I e II, em face do Acordo de Empréstimo 8818-BR com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento;

Considerando que é poder/dever da Administração Pública, manter a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, mediante a designação formal de representantes, durante a vigência dos seus contratos:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO**, matrícula 3117397, da lotação da Casa Civil, para exercer a função de GESTOR do Contrato, decorrente da contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para a modernização tecnológica para a UGP, do Projeto Salvador Social I e II, originário do Processo administrativo 029/2021.

Art. 2º Fica designado o servidor **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula 3019170, da lotação da Casa Civil para exercer a função de FISCAL e acompanhamento do Contrato de que trata o artigo 1º, supra.

Art. 3º O exercício das funções de Gestor e Fiscal do Contrato a que se refere a presente Portaria, fica vinculada à vigência do mesmo, e os servidores ora designados terão livre acesso ao Processo administrativo e ao contrato, com vistas ao acompanhamento e verificação do cumprimento das normas constitucionais, legais e aos princípios administrativos que norteiam os atos e contratos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe da Casa Civil, em 25 de julho de 2022

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 069/2022

A **SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 1º a 30/08/2022, o servidor **JOSÉ BOMFIM SANTOS REIS**, matrícula 3006859, Encarregado, para, cumulativamente, responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Vistoria da Coordenadoria de Cadastros da Diretoria da Receita Municipal, durante o afastamento legal da titular, **ROSICLEA SABINO DOS SANTOS COELHO**, matrícula 3078445, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 25 de julho de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel

Processo nº: 15312/2022
Requerente: ANGEL EMILIO AMORIN GRANDIN
Interessado: 3 AMORIN DESIGN LTDA
(Inscrição imobiliária nº 466.134-6, 174.492-5 e 38.275-2)

Pedido de reconsideração de decisão que indeferiu a Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.006, de 01 a 03/05/2021, por falta de amparo legal, decorrente de incorporação de bem imóvel.

Processo nº: 8254/2021
Interessado: JRMPL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 11.563-0, 77.670-0, 77.672-6, 115.357-9, 584.474-6, 608.187-8 e 628.601-1))

Salvador, 20 de julho de 2022.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, templo de qualquer culto.

Processo nº: 14480/2022
Interessado: CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO
(Inscrição imobiliária nº 141.033-4)

Processo nº: 32696/2021
Interessado: IGREJA BATISTA DO IMBUI
(Inscrição imobiliária nº 903.252-5)

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel locado e utilizado como templo de qualquer culto.

Processo nº: 47193/2020
Interessado: IGREJA BETHEL
(Inscrição imobiliária nº 35.618-2)

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e **INDEFIRO** a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel cuja posse/propriedade é do Estado da Bahia.

Processo Eletrônico nº: 81280/2022
Requerente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER
Interessado: ESTADO DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 23.039-1)

Processo Eletrônico nº: 81296/2022
Requerente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER
Interessado: ESTADO DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 38.435-6)

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel

Processo nº: 15554/2022
Interessado: MARANGUA PARTICIPAÇÕES LTDA
(Inscrição imobiliária nº 523.692-4)

Salvador, 25 de julho de 2022.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "c"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 13660/2022
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 868.167-8)

Salvador, 21 de julho de 2022.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N.º 002/2021, artigo 1.º, I, "b"
DEFIRO

Insenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo n.º: 20054/2022

Interessado: ANDRE MARCOS DAS MERCÊS BORGES
(Inscrição imobiliária n.º 560.300-5)

Processo n.º: 19987/2022

Interessado: IRANI GAMA DE SOUSA
(Inscrição imobiliária n.º 614.210-9)

Processo n.º: 18219/2022

Interessado: MARIA CONCEICAO COSTA GIL
(Inscrição imobiliária n.º 570.770-6)

Salvador, 25 de julho 2022.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA N.º385/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2.º do Decreto n.º 14.894 de 07 de abril de 2004,

RESOLVE:

Designar os servidores Nailton Nunes França, mat. 3091182, Nádia Dias Assunção, mat. 3093841, Luciano de Araújo Lima Souza, mat. 3138880, Amauri Guimarães Pires, mat. 3134262, Patrícia Alves Argolo, mat. 3093792 e Marly Pinto de Abreu, mat. 3140757, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Central Permanente de Licitação, e designar como membros suplentes os servidores Alexandre Drumond Martins de Oliveira mat. 3090096 e Lucas de Araújo Peixoto, mat. 3093131, ficando revogada a Portaria n.º 420/2021, publicada no DOM n.º 8.081 de 04 de agosto de 2021, e nos impedimentos legais será substituído por Nádia Dias Assunção.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 25 de julho de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
29269/2022	SMS	TANIA SACRAMENTO DE JESUS
98642/2022	SEMGE	CATARINA CHAVES MARTINS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 25 de julho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ
PORTARIA N.º 36/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE**, no uso das suas atribuições e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar n.º 01/91, Processo Digital n.º 83015/2022 e Portaria SEMGE 384/2022;

RESOLVE:

Designar a servidora ROSANE CLAUDIA PARAGUAÇU NUNES, matrícula 3091593, para exercer a Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Coordenadoria de Centro de Referência e Casas de

Acolhimento da SPMJ.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 25 de julho de 2022.

FERNANDA SILVA LORDÉLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
ATO COMPLEMENTAR 006/2022

O Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1190 c/c 5.204/1996 e em consonância com o Edital 001/2022 e conforme 261ª Assembleia Geral Extraordinária, cuja eleição foi presidida por Leila Santana, tendo Márcia Oliveira e Tiago Ferreira como 1º e 2º secretários respectivamente, **RESOLVE:**

Art.1º Tornar pública a relação de Entidades eleitas para o biênio 2022-2024, bem como o presidente escolhido pelas entidades eleitas.

Art.2º Entidades eleitas:

ENTIDADES CANDIDATAS	VOTOS
HORA DA CRIANÇA	39
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA	35
ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PEROLA DE CRISTO	31
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PAZ E VIDA.	31
ASSOCIAÇÃO CLARA AMIZADE	25
AEEC	25
CEIFAR	22
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	20
(NEOJIBA) - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	19
SONS DO BEM	19
FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA	18
HEBROM	17
CENTRO DE GIRO DE SANTO ANTONIO DE PADUA	17
IRMÃ ROMANA	17
HUMANA BRASIL	15
(AESOS) - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS DO SILENCIO	15
(ACL-8) ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA 8	15
SOCIEDADE ESPORTIVA PLATAFORMENSE	13
ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA	0

Art. 3º Presidente o Sr. Evaldo Batista de Almeida Filho.

Art. 4º Este ato complementar entra em vigor na sua publicação no site e/ou no Diário Oficial do Município.

Salvador, 21 de julho de 2022.

GILDÁSIO FRANCISCO DE JESUS
Presidente da Comissão de Eleição do Colegiado

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
PORTARIA N.º 157/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal n.º 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei n.º 8.915/2015, no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º 5911000000-25375/2021 de 07/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença de Implantação n.º 2022-SEDUR/CLA/LI-02** válida pelo prazo de **03 (três)**

anos, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA CONDER**, inscrita no CNPJ 13.595.251/0001-08, com sede na Avenida Edgar Santos, s/n, 41180-000, Bairro Nandimba, Salvador-BA, para implantação do sistema viário do novo complexo metrô rodoviário de Salvador/BA, compreendendo a etapa 01: interseção (alça) da BA-528 x BR324, etapa 02: viário para acesso do terminal urbano/tramo III do metrô e a etapa 03: viário para acesso da nova rodoviária, no município de Salvador/BA, e a continuidade da canalização de afluentes do córrego do Prego com extensão de 180 m de trecho do dispositivo projetado, variando entre parte coberta e parte aberta da galeria, com vazão de projeto estimada em 18,40 m³/s, em poligonal com área total de 99.034,42 m², localizado na BR 324 e BA 528, passando pelos bairros de Águas Claras, Valéria e Pirajá, Salvador BA, delimitada pelas coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12°53'13.54"S, 38°26'22.03"O; 12°53'20.59"S, 38°26'34.77"O; 12°53'22.23"S, 38°26'34.08"O; 12°53'38.80"S, 38°26'36.16"O; 12°53'55.72"S, 38°26'28.35"O; 12°53'54.94"S, 38°26'41.11"O; 12°53'44.53"S, 38°26'52.59"O; 12°53'49.96"S, 38°26'56.74"O; 12°53'48.35"S, 38°26'57.77"O; 12°53'27.84"S, 38°26'43.15"O; 12°53'21.55"S, 38°26'42.41"O; 12°53'16.26"S, 38°26'40.72"O; 12°53'20.20"S, 38°26'39.14"O; 12°53'19.53"S, 38°26'37.09"O; 12°53'20.59"S, 38°26'34.84"O. mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o cronograma físico da obra, devendo constar em linha do tempo a data de começo e do fim de cada uma das fases ou atividades da obra;

III. Somente iniciar as obras após a emissão dos seguintes documentos, devendo encaminhar cópia para SEDUR: (a) Licença para terraplanagem; (b) Licença para construção de muro de contenção; (c) Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial; (d) Autorização de Supressão de Vegetação ASV; (e) Anuência da VIABAHIA Concessionária de Rodovias S.A;

IV. Apresentar para análise e aprovação, a nível executivo e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD com paisagismo e com a recomposição das áreas afetadas, devendo prever o plantio de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

V. Antes do término das obras realizar vistoria e limpeza das estruturas de micro e macrodrenagem implantadas, a fim de garantir sua adequada operação quando da entrega do novo equipamento público e de mobilidade urbana à cidade, evitando que a estrutura opere com trechos de seção reduzidas em função de assoreamentos decorrentes da própria obra;

VI. Implementar projeto de drenagem com implantação de dissipadores de energia de modo a amortizar as vazões a jusante e reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos e no curso d'água adjacente que receberá o lançamento, devendo solicitar as devidas autorizações aos órgãos competentes;

VII. Atender a Norma Regulamentadora 18 NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, devendo utilizar banheiros químicos ou sistema tanque séptico, filtro e sumidouro em conformidade com normas ABNT NBR 7229/93 e NBR 13969/97, durante a fase das obras. Apresentar, semestralmente após o início das obras, relatório consubstanciado com documentos comprobatórios da solução adotada;

VIII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados;

IX. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos a serem executados;

X. Apresentar, semestralmente após o início das obras, relatório consubstanciado com registros fotográficos das medidas adotadas acompanhado de ART do profissional responsável pela elaboração, dos seguintes planos, programas e projetos: (a) Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para a comunidade do entorno e colaboradores envolvidos na obra, o qual deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site desta SEDUR, em serviços formulários; (c) Plano de Comunicação Social - PSA, contemplando os afetados pelas desapropriações; (d) Plano de Controle Ambiental - PCA, contemplando no mínimo os seguintes procedimentos: procedimento para controle saúde e segurança do trabalho; procedimento para sinalização e segurança de obra; procedimento para proteção de recursos hídricos; procedimento para controle de efluentes líquidos; procedimento para controle de produtos perigosos; procedimento para controle de erosão e assoreamento; procedimento para proteção fauna e a flora; procedimento para monitoramento e controle de ruídos e procedimentos para controle de material particulado e poluição atmosférica;

XI. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer

proteção contra intempéries; b) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, e concreto), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; d) destinar o material excedente da terraplanagem para local devidamente licenciado e autorizado. Encaminhar, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do PGRCC contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, e acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRCC;

XII. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; c) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas; d) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; e) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; f) realizar o tratamento e/ou destinação adequado dos efluentes gerados na limpeza das betoneiras e pincéis;

XIII. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

XIV. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;

XV. Delimitar a Área de Preservação Permanente - APP utilizando barreiras físicas, a exemplo de tapumes, para impedir intervenções de qualquer natureza, especialmente aquelas danosas ao meio ambiente. Apresentar, semestralmente após o início das obras, relatório consubstanciado com registros fotográficos da implantação das medidas, acompanhado da ART do profissional responsável pela elaboração;

XVI. Sob hipótese alguma poderá ser realizada qualquer intervenção na Área de Preservação Permanente - APP, exceto aquelas autorizadas por serem de utilidade pública, conforme Lei Federal nº 12.651/2012 e suas atualizações (Código Florestal), sendo o empreendedor responsável pelo esclarecimento dos trabalhadores da obra e dos futuros proprietários quanto à restrição;

XVII. Seguir todas as recomendações constantes na Inexigibilidade de Outorga para lançamento de efluentes emitida pelo Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Inema.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/18, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 159/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 076/2020 de 30 de dezembro de 2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015 no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000 4531/2022 em 22/02/2022, referente à **Prorrogação de Prazo de Validade da Autorização Ambiental nº 2020/SEDUR/CLA/AA-07** publicada no Diário Oficial do Município nº 7.646, em 08 de maio de 2020, através da Portaria SEDUR nº 160/2020 vinculada ao PR 5911000000 12280 / 2020 em 13/04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Prorrogação de Prazo de Validade** da Autorização Ambiental nº 2020/SEDUR/CLA/AA-07 por mais 02 (dois) anos, à **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR**, inscrita no CNPJ 10.635.089/0001-16 com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 1660, Santo Antonio, Salvador-BA, para REFORMA E RESTAURAÇÃO DO MERCADO MODELO, localizado na praça Visconde de Cayru, s/n, Comércio, Salvador-BA, com área construída de 8.728,81 m², coordenadas geográficas 12°58'22.76"S e 38°30'49.18"O; 12°58'23.95"S e 38°30'50.95"O; 12°58'21.73"S e 38°30'50.28"O; 12°58'21.73" e 38°30'51.82"S; 12°58'22.82"S e 38°30'51.36"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos a serem executados;

III. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

IV. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

V. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, resíduos e material particulado durante as obras, devendo adotar barreiras físicas para evitar a dispersão de material para o entorno;

VI. Apresentar, antes do início das obras, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição - PGRCD, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável - ART, elaborado conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações posteriores e Art. 21 da Lei Federal 12305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo realizar o correto manejo dos Resíduos da Construção e Demolição - RCD e manter à disposição da fiscalização a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas;

VII. Elaborar e implementar Plano de Comunicação Social - PCS voltado para a Associação dos Comerciantes do Mercado Modelo - ASCOM e permissionários que serão afetados pela obra;

VIII. Conservar, recuperar e realizar os reparos nas edificações nos termos determinados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, considerando-se que tratar-se de um bem tombado, conforme o processo 0331-T;

IX. Solicitar as seguintes autorizações antes do início das obras: a) Licença para Ampliação e/ ou Reforma; b) Autorização da Secretaria de Patrimônio da União - SPU, pois o empreendimento encontra-se em área da união; c) Renovação do Parecer Técnico 0330/2017 emitido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN/BA; d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;

X. Atender as diretrizes constantes na Lei Municipal 9.069/2016 PDDU 2016, referentes à execução de obras na Área de Borda Marítima - ABM e Área de Proteção Cultural e Paisagística do Centro Antigo do Salvador - APCS.

Art. 2º A competência para a concessão desta prorrogação está fundamentada no art. 122 da Lei municipal nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Estabelecer que esta Prorrogação de Prazo de Validade e demais licenças e autorizações referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 163/2022

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 19671/2021 de 28/09/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2022-SEDUR/CLA/LU-23**, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **VIP SAUDE AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ 12.006.715/0001-30 para as

atividades de Imunização e controle de Pragas, a ser implantada na Ladeira do Acupe, 106, Acupe de Brotas, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas 38°29'30,7"O, 12°59'40,7" S, 38°29'31,08"O, 12°59'41,36" S; 38°29'30,41"O, 12°59'41,36" S, 38°29'30,44"O, 12° 59'41,08" S (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Em nenhuma hipótese lançar resíduos da tubulação de limpeza dos reservatórios de água na rede de águas pluviais;

III. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com comprovantes de destinação dos resíduos (resíduos classe I, embalagens produtos químicos saneantes domissanitários, lâmpadas, pilhas, baterias, entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferencial a destinação dos resíduos recicláveis (plástico, papelão e papel, entre outros) para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/2010, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Termo de Viabilidade do Empreendimento - TVL, o Alvará de Saúde, o Procedimento Operacional Padrão - POP, o Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - (PPRA), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's aos funcionários, conforme a NR 6 Equipamento de Proteção Individual, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VIII. Promover ações de educação ambiental direcionadas aos funcionários da empresa, devendo encaminhar anualmente relatório de execução das ações;

IX. Seguir todas as determinações da RDC nº 52/2009, realizando a triplíce lavagem das embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

X. Realizar o armazenamento de óleo mineral em contêiner e/ou tambor em nível mais elevado, provido de bacia de contenção de líquidos projetada e operada de acordo com NBR 12235/1992.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 173/2022

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR**, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Substituir um dos membros titulares da Comissão Técnica de Licitação de Mobiliário Urbano, publicada na Portaria 150/2022, DOM nº 8.307 de 15/06, que passa a ser constituída pelos agentes públicos seguintes:

Na condição de membros titulares, os servidores: ELBA GUIMARÃES VEIGA, matrícula 3127473, JEALVA ÁVILA LINS FONSECA, matrícula 3158143, DAISY GUERRA KITAOKA, matrícula 3064897 representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - **SEDUR**; JOSÉ JORGE CARDOSO MOREIRA, matrícula 3158902 - representante da Secretaria Municipal de Mobilidade - **SEMOB**; LAURA HASTSUE YOSHIOKA, matrícula 3165012, representante da Secretaria de Cultura e Turismo - **SECULT** e na condição de membros suplentes DIOGO PEREIRA PIRES FERREIRA, matrícula 3143333, VITOR DE MESQUITA BRASILEIRO, matrícula 3164943. Como integrantes da Equipe de Apoio Técnico para prestar suporte a Comissão Especial Mista de Licitação, Decreto Simples de 09 de Março de 2022, visando a contratação através de Concessão para exploração publicitária de espaços públicos através de Mobiliário Urbano.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº.14/2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 01/08/2022, Maristela Oliveira Gonçalves, matrícula n.º 3016097, da Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, grau 65 e, ao mesmo tempo, designá-la, para exercer a Função de Confiança de Encarregado do Setor de Gestão de Equipamentos, grau 61, da Gerência de Equipamentos Culturais, nesta FGM.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 25 de julho de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA Nº.15/2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 01/08/2022, Josiane Oliveira Guimarães Costa, matrícula n.º 3089927, da Função de Confiança de Chefe do Setor de Fomento e Incentivo à Cultura, grau 63, da Gerência de Promoção Cultural, e, ao mesmo tempo, designá-la, para exercer a Função de Gestor de Equipamentos Públicos, grau 65, da Gerência de Equipamentos Culturais, nesta FGM.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 25 de julho de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA CONJUNTA Nº 088/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 12 da Lei n.º 9.590, de 21/07/2021, Art. 9º da Lei n.º 9.616, de 28/12/2021, e o Art. 13 do Decreto n.º 32.100, de 09/01/2020, Decreto n.º 32.242, de 11/03/2020, assim como o Convênio n.º 001/2015, de 01/07/2015, publicado no DOM n.º 6.370, de 04 a 06/07/2015, Primeiro Termo Aditivo, de 08/05/2017, publicado no DOM n.º 6.844, de 19/05/2017, Segundo Termo Aditivo, de 01/10/2018, publicado no DOM n.º 7.214, de 03/10/2018, Terceiro Termo Aditivo, de 07/01/2019, publicado no DOM n.º 7.298, de 04/02/2019, Quarto Termo Aditivo, de 28/01/2020, publicado no DOM n.º 7.561, de 30/01/2020, Quinto Termo Aditivo, de 18/03/2021, publicado no DOM n.º 7.969, de 26/03/2021 e Sexto Termo Aditivo, de 17/01/2022, publicado no DOM n.º 8.203, de 19/01/2022.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.111600 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados - BRT Salvador, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 22 de julho de 2022.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 088/2022

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1	
UNIDADE ORIGEM:			
53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB			
530002 – UG SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB			
53002 – SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB			
UNIDADE DESTINO:			
61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA			
616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP			
61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador			
Valores em R\$ 1,00			
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.451.0008.111600	44.90.51	0.1.00	2.570.000
26.451.0008.111600	44.90.51	2.1.00	4.430.000
TOTAL			7.000.000

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 225/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar o servidor **SILVANO PASSOS DA SILVA**, matrícula n.º 3067362, para responder pela Função de Confiança de Encarregado Grau 61, da Diretoria de Trânsito, face ao impedimento legal do titular Luiz Alberto Oliveira Efen Junior, matrícula n.º 3067709, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 22 de julho de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

**DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

PROCESSOS DIGITAL	INTERESSADO (A)
105102/2022	JOSÉ LUIS REBOUÇAS
070799/2022	JOSÉ ALVES DE ALMEIDA

Salvador, 22 de julho de 2022.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor

PORTARIA Nº 226/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Amanda Navarro Souto Carracedo**, matrícula: 3158285. **Karina Barbosa da Souza**, matrícula: 3158431, **Eliana Pinheiro de Silva**, matrícula: 3029068. **Luciano Brayner de Cerqueira** matrícula, 3027321 e **Renildo Jesus dos Santos**, matrícula 3019330, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR.

Parágrafo único - Nos impedimentos legais o Presidente será substituído por **Eliana Pinheiro da Silva**, matrícula: 3029068.

Art. 2º - Ficam designadas como membros suplentes da referida Comissão as servidoras **Dagmar Santos de Jesus**, matrícula: 3097295 e **Cislândia Renata Lima Barreto**, matrícula: 3163752, **Merciene Felix Braga**, matrícula 3067881.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, em 25 de julho de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Progressão por Titulação - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
107453/2022	WILSON BISPO DE OLIVEIRA
105964/2022	ALEX VIEIRA PIMENTEL
101643/2022	ALEX GONÇALVES DE CARVALHO

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 22 de julho de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**Guarda Civil Municipal - GCM****PORTARIA Nº 110/2022**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder Licença para Concorrer a Cargo Eletivo ao servidor ALAN SANTOS BRAGA, matrícula 3100343, na forma do despacho exarado no Processo nº 89487/2022, em conformidade com o Art.129, da Lei Complementar nº 01/1991, a partir de 02/07/2022 e até o dia seguinte da eleição, devendo, em tempo oportuno, apresentar comprovante de registro da candidatura, sob pena das sanções cabíveis.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de julho de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral**PORTARIA Nº 111/2022**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder Licença para Concorrer a Cargo Eletivo ao servidor IZDALFREDO RAMATIS ISMERIN BEZERRA DE MENEZES NOGUEIRA, matrícula 3107358, na forma do despacho exarado no Processo nº 98084/2022, em conformidade com o Art.129, da Lei Complementar nº 01/1991, desde 02/07/2022 e até o dia seguinte da eleição, devendo, em tempo oportuno, apresentar comprovante de registro da candidatura, sob pena das sanções cabíveis

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de julho de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral**RETIFICAÇÃO**

Nos despachos finais do Gerente Administrativo-Financeiro, referente a deferimento de Averbação de Tempo de Serviço, publicado no DOM nº 5.631 de 14/06/2012, página 13..

Onde se lê:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRICULA	TEMPO AVERBADO
411/2011	LÍDIO SANTOS RIBEIRO	3100908	10.854 DIAS

Leia-se:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRICULA	TEMPO AVERBADO
411/2011	LÍDIO SANTOS RIBEIRO	3100908	10.866 DIAS

Salvador, em 25 de julho de 2022

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral**LICITAÇÕES****CASA CIVIL - CC****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa: 003/2022
Processo Nº 61829/2022
Contratante: Casa Civil
CNPJ:13.927.801/0027-88
Contratada: ELETRON AR SERVICOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 00.793.498/0001-97
Objeto: Aquisição de 02 (dois) aparelhos de condicionador de ar - Split/ 22.000 BTU/H 220V de parede com instalação.
Subação: 250100 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte 0.1.00
Valor: R\$ 12.941,20 (Doze mil novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
Amparo Legal: Lei 14.133/21 Art. 75 incisos II.

Salvador, 25 de Julho de 2022.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo - Casa Civil**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO Nº: 88490/2022

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (LEITE EM PÓ INTEGRAL), através do Sistema Registro de Preço, destinado à Rede Municipal de Ensino visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA e AEE).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/08/2022 às 08h00min a 08/08/2022, até às 09h00min;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/2022 às 09h00min;

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/08/2022 às 09h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 25 de julho de 2022.

BRUNA OLIVEIRA
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Fundação Gregório de Mattos - FGM****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº:92765/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 51/2022

Data do Parecer nº 05/07/2022

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratada: Dolmen Restauro e Decorações LTDA-ME.

CNPJ/CPF:42.068.056/0001-28

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação através de Inexigibilidade de Licitação, para execução de serviços técnicos especializados de restauro do Chafariz da Cabocla, exemplar em mármore do século XIX, já que foi instalada na cidade no ano de 1853, hoje implantada no Largo dos Afritos. Vale destaque que se pretende com a intervenção que a peça histórica e artística seja recuperada e volte a jorrar água.

Valor Total: R\$ 85.970,55 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)

Subação: 118300 - Elemento de Despesa - 33.90.39 - Fonte - 0.1.00

Amparo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso III

Data da Homologação: 13/07/2022

Salvador, 25 de julho de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio da Comissão Setorial de Licitação instituída pela Portaria nº. 021/ 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

LICITAÇÃO Nº. 01/ 2022 - CONCORRÊNCIA Nº. 01/ 2022 - PROCESSO Nº. 16820/ 2022 - SEMOB, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em consultoria para prestação de serviços técnicos concernentes à elaboração de ANTEPROJETOS VIÁRIOS e de MICROACESSIBILIDADE para intervenções e respectiva adequação com os sistemas viário e de transportes existentes, com sessão de recebimento e abertura dos envelopes às 10h do dia 25 de agosto de 2022, no auditório da SEMOB, localizado na Rua Visconde de Itaboray, 99 - Amaralina - Salvador/BA. Demais informações, telefones: (71) 3202-9271 ou e-mail: licitacao.semob@gmail.com.
Obs.: Horário local.

O Edital estará à disposição dos interessados, a partir do dia 26 de julho de 2022, nos endereços eletrônicos: www.mobilidade.salvador.ba.gov.br e www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 22 de julho de 2022

EDUARDO BOUZA CARRACEDO
Presidente da Comissão Setorial de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 45/2022

PROCESSO: 107.066/2022

EMPRESA: HENFER SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 27.381.767/0002-45

OBJETO: Aquisição de areia grossa, lavada e branca

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 201000 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000

PARECER: 112/2022

VALOR TOTAL: R\$47.750,00 (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 25 de Julho de 2022

Salvador, 25 de Julho de 2022

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRÓ
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação referente ao Processo nº 109316/2022 publicada no DOM de 23 a 25/07/2022, página 13,

Onde se Lê:

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 2.890,00 (Dois mil, oitocentos e noventa reais).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 25 de julho de 2022.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO CONTRATO Nº 029/2022

Objeto: Contratação, via Ata de Registro de Preços nº 007/2022 da SEMIT/PMS, de prestação de serviços técnicos especializados em elicitação, documentação, design, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, executados em regime de fábrica de software, utilizando as linguagens Maker All, além de Inteligência Artificial (IA), com treinamento da ferramenta para os técnicos e dos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais dos novos produtos, contemplando instalação e usuários finais dos novos produtos, contemplando instalação e acompanhamento da implantação dos novos serviços.

Processo Nº: 90.989/2022;

Unidade Orcamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250221 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0.1.00 - Tesouro;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

Contratada: CONSÓRCIO ASTEC;

CNPJ: 46.460.782/0001-42;

Valor Global: R\$ 4.659.832,50 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 4.484/92;

Data da Assinatura: 25/07/2022;

Vigência: 12 (doze) meses;

Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:

Flávio Wanderley Dantas, matrícula 3138647;

Renato de Alcantara Matos, matrícula 3153233.

Salvador, 25 de julho de 2022.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

WEDSON ANDRADE FREIRE
Consórcio Astec

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2022007163

Nº PROCESSO: 91633/2021

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME.

CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: 10 UN DISPENSER P/ PAPEL HIGIÊNICO (ABS) P/ ROLO 10CM X 300/400M, 150 UN DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL (ABS) 800ML, 180 UN DISPENSER P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (ABS) BRANCO, 5 UN DISPENSADOR P/ DESCARTE COPOS ÁGUA/CAFÉ.

VALOR: R\$ 10.054,80 (Dez mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 22/07/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.2331 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022007164

Nº PROCESSO: 91633/2021

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME.

CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: 40 UN DISPENSER P/ PAPEL HIGIÊNICO (ABS) P/ ROLO 10CM X 300/400M, 650 UN DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL (ABS) 800ML, 820 UN DISPENSER P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (ABS) BRANCO, 15 UN DISPENSADOR P/ DESCARTE COPOS ÁGUA/CAFÉ.

VALOR: R\$ 44.348,40 (Quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 22/07/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.2333 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 25 de julho de 2022.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2022007027

Nº PROCESSO: 120757/2021

CONTRATADA: MOURA COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 09.243.021/0001-02

OBJETO: 21.600 PC BISCOITO MARIA 3X1 400G.

VALOR: R\$ 90.072,00 (Noventa mil e setenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 18/07/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor

Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 3.3.90.30

- Material de Consumo. Fonte: 2.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de

Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 22 de julho de 2022.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

PROCESSO: 61712/2022

AFM Nº: 7001/2022 - R\$ 38.165,40 - DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022

CONTRATADA: MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.105.741/0001-00

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso

0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 25 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO

PROCESSO: 166769/2021

AFM Nº: 7065/2022 - R\$ 13.944,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/07/2022

CONTRATADA: PRAZMED COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES EIRELI

CNPJ: 07.504.281/0001-69

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2156 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de recurso

0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

Salvador, 25 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

PROCESSO: 89203/2021

AFM Nº: 7158/2022 - R\$ 4.514,40 - DATA DA ASSINATURA: 22/07/2022

CONTRATADA: SAÚDE MED MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ: 18.889.314/0001-52

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 25 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 040/2022

OBJETO: Para a inclusão dos Projetos/Atividades nos CONTRATOS, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2022.

CONTRATO	EMPRESA	PROJETO/ATIVIDADE
206/2022	AGJPY MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.302.0002.215300
238/2022	ANA CLARA FREITAS AREAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100
271/2022	FELIPE GABRIEL MENTORIA MÉDICA EIRELI	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100
261/2022	FERNANDA NEVES FREIRE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100
225/2022	LEOS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100
205/2022	MICHELLE OLIVEIRA CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100
262/2022	RSM ABJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100
192/2022	RSM SSEBC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100
239/2022	TCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100
190/2022	VICTORIA MATOS DE TEIXEIRA LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215600 10.302.0002.215100

AMPARO LEGAL: A mesma está contemplada pelo Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 9614/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2022
ASSINA: **DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 22 de Julho de 2022.

JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA
Coordenador

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 5317/2022, Processo nº 141877/2021, publicada no DOM nº 8.293, de 22 de maio de 2022, página 18.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022
Projeto Atividade: 2156

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022
Projeto Atividade: 2151

Salvador, 25 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 5998/2022, Processo nº 166782/2021, publicada no DOM nº 8.314, de 30 de junho de 2022, página 22.

ONDE SE LÊ:

R\$ 7.946,00
LEIA-SE:

R\$ 7.496,00

Salvador, 25 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

PROCESSO SEDUR nº 58975/2019

ACORDANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ANDRÉ GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Tendo em vista o que consta no processo nº 5911000000-58975/2019, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016, publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (1º Acordante) e a André Guimarães Construções Ltda (2º Acordante) celebram o TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO, mediante as condições seguintes: o segundo Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir, através do instrumento de Outorga Onerosa, calculado na importância de **R\$ 2.750.439,48 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, conforme cálculo realizado à fl. 663 do citado processo, e autorização do Gestor da Pasta, à fl. 669, divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 229.203,30 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e três reais e trinta centavos) com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação do extrato deste instrumento, e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. O Alvará de Habite-se estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2022.

AMPARO LEGAL: Art. 293, § 5º e art. 295, § 2º, da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

PROC.SEDUR Nº 38024/2019 - TAC DLI 05/2022

ACORDANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.

OBJETO: Implantação do empreendimento de Urbanização Integrada denominado **Residencial Colina Imperial**, de Interesse Social do Programa do Governo Federal "CASA VERDE E AMARELA", uso E-5.2, composto de 4.596 (quatro mil quinhentos e noventa e seis) unidades imobiliárias, tipo apartamentos, distribuídos em 172 blocos, localizado na Rua Professor Plínio Garcez de Sena, s/nº, Mussurunga II, em área de terreno próprio com superfície de 348.438,37 m² (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, tudo conforme consta do PR 38024/2019.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Junho de 2022.

AMPARO LEGAL: Lei nº 3.377/84, Lei nº 9.069/16.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 01 de Julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 003/2022

PROCESSO Nº: 8376/2022 - SEMDEC

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ: 13.927.801/0032-45

PARTÍCIPE: ALFA CONSULTORIA JUNIOR

CNPJ: 20.011.222/0001-17

OBJETO: Consultorias jurídicas e palestras no SAC do Empreendedor que tem o objetivo principal fomentar o desenvolvimento e crescimento de pequenos negócios no município de Salvador.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2022

Salvador, 25 de julho de 2022

MILA CORREIRA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

MANUELA RIBEIRO DE SOUZA
Alfa Consultoria Junior

RETIFICAÇÃO

NO RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO N° 8.293, COM DATA DE 26 DE MAIO DE 2022, PÁGINA 21.

Onde se lê:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos no valor de **R\$ 145.704,86 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, bem como a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n° 001/2020, no período de 27/05/2022 a 31/07/2022.

Leia-se:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos no valor de **R\$ 145.704,86 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n° 001/2020, no período de 27/05/2022 a 31/07/2022 e alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA, EM 25 DE JULHO DE 2022.

MILA PAES
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/BA N° 09/2022

PROCESSO N°: 112676/2022

PARTICIPANTES:

Guarda Civil Municipal de Salvador-Ba.

CNPJ: 09.075.910/0001-08

Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia

CNPJ: 00.394.494/0022-60

OBJETO: Concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da Guarda Municipal do Município de Salvador, nos termos do Artigo 6º, incisos III e IV, e § 3º, da Lei n° 10.826/2003, c/c Artigo 29-A a 29-D do Decreto Federal n° 9.847/2019, na forma dos Artigos 38 a 44 da Instrução Normativa n° 201-DG/PF, conforme especificações estabelecidas em plano de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 144, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 116 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 13.022, de 08 de agosto de 2014, Lei n° 13.675, de 11 de junho de 2018, Artigo 6º, incisos III e IV, e §3º, da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Artigos 29-A a 29-D do Decreto Federal n° 9.847, de 25 de junho de 2019, Artigos 38 a 44 da Instrução Normativa n° 201-DG/PF.

VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2022

ASSINAM:

Pela GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR BAHIA

Inspetor Geral Marcelo Oliveira Silva

Pela Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia

Superintendente Leandro Almada da Costa

GABINETE DO INSPECTOR GERAL DA GCM, em 22 de julho de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D, inciso IV, da Lei n° 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos da legislação vigente (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A da Lei 7186/2006 com alteração da lei 8.421/2013).

Nº DO AI/ NFL	CGA/º INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
132/2022	002.396-5	ADIR DE JESUS CARVALHO
184/2022	062.183-8	JOEL MOREIRA PEIXOTO
203/2022	605.693/001-67	MSANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI
880153/2022	605.693/001-67	MSANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI

Salvador, 25 de Julho de 2022

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Coordenadora de Fiscalização- CFI/SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
8213/2022	ZEANE PATRICIA DA SILVA MARTINS	ALT. TITULARIDADE
13094/2022	JOSE MANOEL PELETEIRO B. JUNIOR	ALT. TITULARIDADE
14329/2022	MARISTELA PAIXÃO DA SILVA	DESMEBRAMENTO
7671/2022	LEANDRO DA FE MIRANDA	P. LANÇAMENTO
6741/2022	ANDRE LUIS DE S. BITENCOURT	R. A. CONSTRUÇÃO
61011/2019	FABIANE DOS SANTOS L. BARBOSA	R. DE AREAS
9874/2022	ANDERSON CHAVES MOTA	R. P. CONSTRUTIVO
12824/2022	PEDRO JOSE SOUZA DE O. JUNIOR	C. EM ANDAMENTO
14778/2022	JOSE GERALDO ORRICO PINTO	ALT. TITULARIDADE
921/2022	ANTONIO DE M. FERREIRA	R. A. CONSTRUÇÃO
7863/2022	IRANI CRUZ DE ARAUJO OLIVEIRA	P. LANÇAMENTO
17461/2022	TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A	R. AREA TERRENO
7894/2022	JOSE RONALDO DOS SANTOS	R. A. COSTRUÇÃO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
33898/2021	ANA VALDIVA LIMA LOPES	P. LANÇAMENTO
17775/2022	ANDRE LUIS VIEIRA AZIN	ALT. TITULARIDADE
10067/2022	KATIA RAIMUNDA GOMES SOUZA	ALT. CADASTRAL
12520/2022	TERESA CRISTINA DE M. C. DE SOUSA	ALT. LOGRADOURO
32700/2021	ALBA LIRIA FRANÇA VENTURA	P. LANÇAMENTO
12701/2022	MARIA ELISABETH FRANÇA	ALT. N. OCUPAÇÃO
16319/2022	ANILZA RITA DE SOUZA GOMES	R. AREA TERRENO
10843/2022	LUCIANO SANTOS DA SILVA	R. A. CONSTRUÇÃO
40061/2020	ADEVALDO MENDES GONÇALVES	P. LANÇAMENTO
66088/2019	ELMO DA PAIXÃO BARBOSA	P. LANÇAMENTO
35622/2020	GILTON DE ALMEIDA BARBOSA	P. LANÇAMENTO
30372/2021	ELISANGELA SILVA SANTOS	P. LANÇAMENTO
11649/2018	MARIA CONCEIÇÃO S. DE OLIVEIRA	P. LANÇAMENTO
14750/2022	GABRIELA PAOLO C. DE CASTRO	ALT. TITULARIDADE
14952/2022	GRAZIELA DOS REIS CARNEIRO	ALT. TITULARIDADE
12287/2021	JAIRTON SANTIAGO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
12489/2022	HISATAKA ISHIBASHI	ALT. TITULARIDADE
13042/2022	JOSE MANOEL PELETEIRO B. JUNIOR	ALT. TITULARIDADE
11916/2022	ANTONIA LISBOA DOS SANTOS	ALT. LOGRADOURO
31429/2021	FERNANDA MATOS DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
11918/2021	BENEMERITO SOARES LIMA	P. LANÇAMENTO
10103/2022	TRIPLA A PATRIMONIAL LTDA	ALT. LOGRADOURO
12105/2022	RODRIGO CORDEIRO PIRES	ALT. LOGRADOURO
9677/2022	RICARDO HORTA COSTA	ALT. N. OCUPAÇÃO
10368/2022	LOURIVAL DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
895/2022	FRANCISCO DE ASSIS BRITO	T. TRIBUTAÇÃO
8296/2022	LUIZ CARLOS M. BARRETO	R. P. CONSTRUTIVO
12763/2022	ANTONIO MARCOS SANTOS SILVA	ALT. TITULARIDADE
12661/2022	EUZEBIO FELIX CORREIA	ALT. CADASTRAL
12679/2022	DANILO LUIZ SANTOS RIBEIRO	ALT. CADASTRAL
18994/2022	ASTOLFO SANTANA ANDRADE	R. P. CONSTRUTIVO
18993/2022	ASTOLFO SANTANA ANDRADE	R. P. CONSTRUTIVO
11546/2022	JOSE CARLOS SILVA SANTOS	ALT. TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
17506/2022	FENIX PARTC. E CONSTRUÇÕES	DESMEBRAMENTO
15618/2022	SILEIDE FRANCISCA M. FALCÃO	ALT. CADASTRAL
17786/2022	ROBERTO GANEM PITANGUEIRA	ALT. N. OCUPAÇÃO
17741/2022	ANA CLARA OLIVEIRA T. TELES	ALT. CADASTRAL
18058/2022	MRCIO MARTINS TINOCO	ALT. CADASTRAL
17422/2020	PATRIMONIAL ILHA DOS FRADES	DESMEBRAMENTO

Salvador 25 de julho de 2022

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
7060/2022	COMPANHIA DE E. DO ESTADO BAHIA	ADMINISTRATIVO
14633/2021	ALIPIO DE SOUZA GALVÃO	C. DUPLIDADE
15043/2022	ANA CAROLINE SANTOS CRUZ	ALT. CADASTRAL
14970/2022	MARIO MARTINS PEREIRA	ALT. CADASTRAL
11830/2022	ROSE MARY SANTOS SOUZA	ALT. TITULARIDADE
12024/2022	RODRIGO SOUZA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
10900/2022	SILANILZA PEREIRA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
12926/2022	FRANCISCA NOVAIS ROCHA	ALT. TITULARIDADE
11535/2022	PAULO ULYSSES DE FREITAS MOURA	ALT. TITULARIDADE
10479/2022	MAURICIO SOARES DANTAS DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
15546/2022	ESPOLIO DE VIRGINIA LAGE PINTO	ALT. TITULARIDADE
18503/2022	H100 CONSTRUÇÃO LTDA	ALT. LOGRADOURO
12293/2022	MARIA ISABEL SANTANA LESSA	T. TRIBUTAÇÃO
14098/2022	SPE HOUSE F. EMPREEND. IMOBILIARIO	C. EM ANDAMENTO
6355/2022	ANTONIO BARBOSA SA	R. A. CONSTRUÇÃO
12360/2022	SOLO URBANO EMPREENDIMENTOS	R. AREA TERRENO
16819/2021	SONIA RIVERA VASQUEZ	ALT. TITULARIDADE
7561/2022	ANTONIO PEDRO A. DE CARVALHO	ALT. CADASTRAL
14352/2022	ESPOLIO DE EGAS DE ARAUJO	ALT. CADASTRAL
10916/2022	JOÃO VITOR COSTA E SILVA	ALT. CADASTRAL
13040/2022	MARIA EMILIA ARIANY P. BARREIRO	ALT. TITULARIDADE
6458/2022	CELIA RIBEIRO MOREIRA	ALT. TULARIDADE
10110/2022	MARLENE FERREIRA DE ARAUJO	ALT. CADASTRAL
12252/2022	EMMANUEL COSTA MURTA	ALT. TITULARIDADE
34646/2017	MARINALVA DO AMOR DIVINO SANTOS	P. LANÇAMENTO
33482/2021	CARLOS EDUARDO SILVA DE JESUS	P. LANÇAMENTO
8769/2022	TANIA MARIA DOMINGOS DA SILVA	ALT. LOGRADOURO
17388/2022	ALICE MARIA DA SILVA P. FIGUEIREDO	ALT. CADASTRAL
10825/2022	RAIMUNDO DOS SANTOS BARRETO	F. C. CONSTRUÇÃO
31612/2021	ALDADI DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
6325/2022	DENISE MENEZES DOS SANTOS	R. AREA TERRENO
16455/2022	MARINEIDE DA CRUZ SANTOS	ALT. TITULARIDADE
12807/2022	GERMANO IZIDRO DA C. FILHO	ALT. CADASTRAL
16665/2022	MATHEUS AZEVEDO DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL
13478/2022	ANTONIO APRIGIO CORREIA BISPO	ALT. TITULARIDADE
11536/2022	AMARILIO CONCEIÇÃO PINTO S. JUNIOR	ALT. CADASTRAL
9833/2022	SUELI ALMUINA HOLMER SILVA	ALT. TITULARIDADE
10736/2022	FUNDAÇÃO JOÃO F. DA C. CULTURAL	ISENÇÃO /IPTU
56233/2017	VALDIR BRITO DO NASCIMENTO	P. LANÇAMENTO
5536/2022	SAEB- DIRETORIA DE ADM. B. IMOVEIS	ADMINISTRATIVO
10201/2022	ANDERSON BARBOSA DA CRUZ	ALT. LOGRADOURO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
14547/2022	LINCOLN DA CUNHA BITTENCOURT	ALT. CADASTRAL
10112/2022	ANTERO GONÇALVES DOS S. FILHO	ALT. LOGRADOURO
1081/2022	JOANIA OLIVEIRA BARRETO	ALT. CADASTRAL
13889/2022	DIEGO FERREIRA TOSTA BARROS	ALT. TITULARIDADE
5541/2022	SAEB- DIRETORIA DE ADM. B. IMOVEIS	R.A. CONSTRUÇÃO
16583/2020	EDUARDO SANTOS DAS NEVES	P. LANÇAMENTO
37514/2018	CREUSA GOMES DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
39270/2017	JOSE LEAL DA SILVA FILHO	P. LANÇAMENTO
5537/2022	SAEB- DERETORIA DE ADM. B. IMOVEIS	R. A. CONSTRUÇÃO
13614/2022	AELITON JOSE RAMOS MOTA	ALT. TITULARIDADE
10602/2022	EDUARDO JOSE SANTOS FREITAS	T. TRIBUTAÇÃO

Salvador, 25 de julho de 2022

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados para tomar ciência da conclusão dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
13004/2016	PATRIMONIAL VISTA MAR LTDA	IMPUGNAÇÃO/2016
13092/2016	PATRIMONIAL VISTA MAR LTDA	IMPUGNAÇÃO/2016
13012/2016	PATRIMONIAL VISTA MAR LTDA	IMPUGNAÇÃO/2016
13096/2016	PATRIMONIAL VISTA MAR LTDA	IMPUGNAÇÃO/2016

Salvador, 25 de julho de 2022.

DILSON TANAJURA MOREIRA
CCD - Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados para tomar ciência da conclusão dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
14309/2022	PATRIMONIAL ALLBANZA LTDA	ISENCAO
16289/2022	ARILMA DE OLIVEIRA MACEDO	ITIV
14515/2022	CATIANA SANTOS SILVA	ITIV
11476/2022	LUMA ABREU PELEGRINO MELLO	ITIV
19103/2022	NUBIA SANTOS DA COSTA	ITIV
18602/2022	RICARDO MENEZES DOS SANTOS	ITIV
17208/2022	ANTONIEL BENTO DA SILVA	R.V.VENAL
10573/2022	ANTONIO CARLOS MOTA	R.V.VENAL
16716/2022	DIEGO OLIVEIRA ARAUJO	R.V.VENAL
10535/2022	EDNALVA PEREIRA DE ALMEIDA BONFIM	R.V.VENAL
31377/2011	FLAVIO SIMOES DE MELO	R.V.VENAL
36407/2020	GILDETE SALES LESSA	R.V.VENAL
11975/2022	ISNEA SILVA SANTOS	R.V.VENAL
19586/2022	JANEIDE BARBOSA SOUZA	R.V.VENAL
19920/2022	LOURISVALDO FRANCISCO DOURADO	R.V.VENAL
14097/2022	PARIMONIAL DODO LTDA	R.V.VENAL
11582/2022	ROSANGELA PAULO DA SILVA	R.V.VENAL

Salvador, 25 de julho de 2022.

DILSON TANAJURA MOREIRA
CCD - Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 21/2022
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº03/2019**

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Concurso Público - Edital nº 03/2019, tendo em vista os Avisos de Convocação nº 26/2022 e nº 27/2022, publicados no DOM nº 8.306 de 14 de junho de 2022, por não terem comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no Edital.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ANDRÉIA MARIA GRAÇA FRANCO	925019294	918.60X.XXX-XX	43	138°
CAMILA RODRIGUES SANTOS	925005283	041.69X.XXX-XX	41	140°

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICOLOGO

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LAIZ CARDOZO RODRIGUES	925012636	014.69X.XXX-XX	50	88°
RAFAELA DALTRO DE ALMEIDA PINTO	925020842	026.42X.XXX-XX	50	89°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 15 de julho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO

O Diretor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do Aviso de Desclassificação nº 20/2022, Edital nº 03/2019, publicado no DOM nº 8.325 de 14 de julho de 2022, no tocante a candidata abaixo indicada, por ter sido desclassificado equivocadamente.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
THAINA TEIXEIRA DE CERQUEIRA DE OLIVEIRA	925003535	025.65X.XXX-XX	54	1°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 18 de julho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 13/2022
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 02/2019**

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** do Concurso Público - Edital nº 02/2019, para os cargos abaixo relacionados, tendo em vista a publicação do Aviso de Convocação nº 20/2022, por não terem comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no referido Edital, publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ ARTES PLÁSTICAS - 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DEYSE DOS SANTOS BORGES	927017084	021.69X.XXX-XX	87	5°

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LETICIA DA CRUZ SOUZA	927000467	047.48X.XXX-XX	85	19°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 15 de julho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

FINAL DE LISTA Nº 02/2022 - EDITAL Nº 03/2019

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.6.1 do Edital nº 03/2019 do Concurso Público - PMS, publicado no DOM nº 7.337 de 29/03/2019 e Republicado no DOM nº 7.345 de 10/04/2019.

Resolve:

1-Deferir os pedidos formulados pelos candidatos abaixo discriminados, que solicitaram as inclusões dos seus nomes no final de lista dos candidatos habilitados.

2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, dos candidatos abaixo discriminados, em face dos deferimentos dos seus pedidos.

Convocada através do DOM nº 8.306

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICOLOGO

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	NOVA CLASS
JANAÍNA ALVAREZ DE ARAÚJO	925003641	053.03X.XXX-XX	85°	1276°

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 15 de julho de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

**PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 02/2022
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 11.4 do Edital 01/2011 do Concurso Público, publicado no DOM nº 5.392 de 17/06/2011 e suas alterações.

Resolve:

- 1- Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo discriminada, que solicitou prorrogação de posse.
- 2- Considerar prorrogado a posse por mais 15 (quinze) dias, da candidata abaixo discriminada, em face do deferimento do seu pedido.

Nomeada através do DOM nº 8.310 publicado em 22/06/2022

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - FARMACÊUTICO / SMS / 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
LUCIANA MORAES LIMA DE OLIVEIRA	110243447	025.27X.XXX-XX	81º	8006027-15.2018.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 14 de julho de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

**PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 05/2022
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 01/1991 com suas alterações posteriores.

Resolve:

- 1- Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo discriminada, que solicitou prorrogação de posse.
- 2- Considerar prorrogado a posse por mais 15 (quinze) dias, da candidata abaixo discriminada, em face do deferimento do seu pedido.

Nomeada através do DOM nº 8.315 de 30/06/2022

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICOLOGO

CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
TALITA DA COSTA PAPAS	925007909	019.09X-XXX-XX	42	6º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 18 de julho de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.307 de 15 de junho de 2022, referente à publicação do Aviso de Convocação nº 21/2022, Concurso Público - Edital nº 01/2019.

Onde se lê:

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

(...)

Leia-se:

CARGO: FISCAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE FISCAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS- 40 H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

(...)

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 13 de julho de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**AVISO DE COTAÇÃO 48/2022**

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até o dia 02 de agosto de 2022, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR**, por sistema de Registro de Preço, com logomarca do Município do Salvador, a serem distribuídos para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental da Rede Municipal.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 25 de julho de 2022.

GEUSA FABRINE SARAIVA
Gerência Administrativa

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

As Entidades Unificadas Sindic Bahia, Sindseps, Aasa, Aaces e Ademacen convoca todos(as) Agentes Comunitários de Saúde e todos(as) Agentes de Combate às Endemias de Salvador para a Assembleia da categoria no dia 27 de julho de 2022, às 08:00Horas no Campo Grande com Caminhada

até a Prefeitura Municipal de Salvador, Pauta: Implementação da EC. 120/22 e todas Gratificações.

Salvador, 25 de julho de 2022.

REINÃ RAMOS
Coordenador Geral Sindic Bahia



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.